



## ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) | [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 266/2021

Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das escolas públicas de Rede Municipal de Educação.

Art. 2º O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa de caráter permanente tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
- III - Aplicação tópica de flúor.

Art. 4º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II - Fornecimento de kits de higiene bucal;

III - Outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.

Art. 5º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.

Parágrafo Único - Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de

Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.



## ESTADO DO AMAZONAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

#### GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) | [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei o correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 O Executivo regulamentará esta lei no ano letivo posterior à data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de dezembro de 2021.



Vereador Júnior De Paula  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei que institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Municipais, trata-se do trabalho do trabalho educativo com crianças na fase escolar, onde torna-se produtivo pois as mesmas estão mais receptivas, aprendem mais rapidamente, facilitando o ensino de hábitos adequados, principalmente aqueles relacionados à saúde bucal.

O Programa visa também, a promoção da educação integral que compreenda a proteção, a atenção e o pleno desenvolvimento escolar, assim como, propiciar a articulação permanente da educação e da saúde para melhoria da qualidade de vida do público alvo.

Certo da relevância do assunto é que apresento a matéria ora em tela.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de dezembro de 2021.



**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru